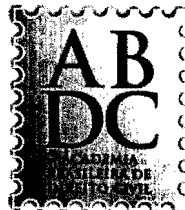


O DIREITO PRIVADO  
BRASILEIRO INTERPRETADO  
PELA ACADEMIA BRASILEIRA  
DE DIREITO CIVIL

Ricardo-César Pereira Lira  
Roger Silva Aguiar  
[Orgs.]



Copyright © 2015, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2015, Os Autores.

**Editor Chefe**  
*Plácido Arraes*

**Produtor Editorial**  
*Tales Leon de Marco*

**Capa e projeto gráfico**  
*Leticia Robini de Souza*  
*(Sobre Imagem de Rik Bollen para sxc.hu)*

**Diagramação**  
*Bárbara Rodrigues da Silva*  
*Leticia Robini de Souza*

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.

[www.editoradplacido.com.br](http://www.editoradplacido.com.br)  
[editora@placido.com.br](mailto:editora@placido.com.br)



**Editora D'Plácido**  
Av. Brasil, 1843 , Savassi  
Belo Horizonte – MG  
Tel.: 3261 2801  
CEP 30140-002

Catálogo na Publicação (CIP)  
Ficha catalográfica

O Direito Privado Brasileiro Interpretado pela Academia Brasileira de Direito Civil  
LIRA, Ricardo-César Pereira; AGUIAR, Roger Silva; [Orgs.] - Belo Horizonte: Editora  
D'Plácido, 2015.

Bibliografia.  
ISBN: 978-85-8425-166-7

1. Direito. 2. Direito Civil. 3. Direito Privado I. Título. II. Direito Penal.

CDU347

CDD342.1

# SÚMARIO

PREFÁCIO	17
<hr/>	
<i>Luiz Edson Fachin</i>	
INTRODUÇÃO	23
<hr/>	
DECLARAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO	27
<hr/>	
<b>DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 01</b>	<b>29</b>
O parágrafo único do artigo 927 do Código Civil é cláusula geral de responsabilidade civil objetiva, sendo a modalidade risco criado o gênero, a partir do qual o Juiz identificará a espécie aplicável ao caso concreto.	
<b>DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 02</b>	<b>31</b>
Para que incida a responsabilidade objetiva, independente de culpa, prevista no parágrafo único do art. 927 do Código Civil, não se exige que a atividade de risco tenha fins lucrativos.	
<b>DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 03</b>	<b>32</b>
O ato abusivo, previsto no art. 187 do Código Civil, constitui categoria autônoma de antijuridicidade.	
<b>DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 04</b>	<b>33</b>
Pode ser qualificada como abusiva a omissão da prática do ato, e não apenas o seu exercício.	
<b>DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 05</b>	<b>33</b>
O conceito de ato abusivo se aplica tanto aos direitos subjetivos, como a outras prerrogativas, como as liberdades, faculdades, funções ou poderes.	

- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 06** ..... 36
- O valor de 30 (trinta) salários mínimos a que se refere o artigo 108 do Código Civil, é o atribuído pelas partes contratantes, obedecidos os princípios da boa-fé objetiva e da razoabilidade, e não qualquer outro valor arbitrado pela Fazenda Pública com finalidade tributária.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 07** ..... 37
- O alimentante dispõe de “ação de fiscalização de pensão alimentícia” em face daquele que administra a respectiva verba, com base no art. 1.589 do Código Civil. Diante da natureza personalíssima da relação de direito material, a comprovação das despesas de manutenção do alimentando não será realizada nos moldes do art. 914 e seguintes do CPC, fazendo-se mister transcender os estritos limites do procedimento especial.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 08** ..... 37
- A transação celebrada entre o condômino e o condomínio quanto ao pagamento parcelado do débito condominial, e estando cumprindo o acordado, autoriza sua participação nas assembléias e nelas votar.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 09** ..... 38
- A cessão, pelo co-herdeiro, de seu direito hereditário sobre qualquer bem da herança considerado singularmente é ineficaz, em relação aos demais herdeiros, salvo se todos com ela anuírem, até que se homologue a partilha, passando a produzir todos os seus efeitos se o bem cedido vier a integrar o quinhão hereditário do cedente. É dever do tabelião, neste caso, informar o cessionário quanto à natureza condicional da cessão e seus efeitos futuros.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 10** ..... 40
- Concorrendo o cônjuge com descendentes, e havendo descendentes comuns e exclusivos do falecido, deve ser feita a partilha por cabeça.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 11** ..... 41
- O desatendimento da função social contratual configura violação de dever jurídico específico, independentemente de afetar as respectivas prestações típicas ou principais, e à luz do sentido do art. 421 do Código Civil, esse descumprimento da função social pode corresponder a uma forma de inadimplemento ou inexecução do contrato.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 12** ..... 43
- A função social prevista no artigo 421 do Código Civil é conceito aberto e de aplicação imediata da limitação funcional da autonomia privada.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 13..... 49**

À luz do princípio da função social do contrato, a supressão da realização de reuniões e assembléias, com base no art. 70, da Lei Complementar n° 123/06, diante do enquadramento de uma sociedade como microempresa ou empresa de pequeno porte, não está autorizada de imediato e se impõe, para tanto, a manifestação dos sócios sobre o modo pelo qual serão tomadas as decisões sociais.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 14..... 50**

No âmbito empresarial, a observância da função social do contrato de sociedade pressupõe o atendimento à função social da empresa, a qual se perfaz por meio dos princípios do art. 170 da Constituição Federal, bem como dos demais deveres necessários ao justo exercício da atividade empresarial.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 15..... 53**

Não corre a prescrição entre os companheiros (CF, art. 226, § 3º) durante a constância da família por eles formada.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 16..... 55**

O art. 71 da Lei Complementar 123/06 é inaplicável sempre que a publicação do ato for necessária para o resguardo ou exercício do direito de terceiros (v. g. arts. 1144, 1146 e 1084, § 1º do CC).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 17..... 56**

A adoção da responsabilidade objetiva pela prática de atividade naturalmente arriscada impõe a revisão do conceito de risco que passa a estar dividido em duas figuras – risco-possibilidade e risco-probabilidade –, identificadas pelo grau de ocorrência do dano.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 18..... 60**

Só perderá o direito à indenização o segurado em mora que tiver sido previamente interpelado pelo segurador, sob pena de este ser obrigado a indenizá-lo.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 19..... 61**

A responsabilidade do transportador aéreo em relação aos passageiros gratuitos é objetiva e contratual, por equiparação, não sendo possível aplicar a orientação contida na Súmula 145 do STJ em razão do tratamento diferenciado da matéria na legislação especial (art. 1º, do Decreto 5.910/06 e art. 256, § 2º, b, da Lei 7.565/86).

- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 20**..... 63  
Os arts. 1.790, 1.829 e 1.830 admitem a concorrência sucessória entre cônjuge e companheiro sobreviventes.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 21**..... 67  
O dano exclusivamente moral também é realizável nos casos de abuso de direito e responsabilidade civil objetiva, não sendo restritivo à previsão constante do artigo 186 do CC.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 22**..... 68  
A perda de uma chance é modalidade de dano, sendo-lhe intrínseca a sua autonomia diante do conceito de lucros cessantes.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 23**..... 70  
A teoria da responsabilidade civil pela prática da atividade naturalmente arriscada leva em consideração não mais somente a realização da justiça entre as partes envolvidas – ofensor e vítima – mas sim o interesse da sociedade, funcionalizada pela apreensão do tecido social.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 24**..... 72  
No reconhecimento do adimplemento substancial, a insignificância do descumprimento da obrigação contratual deve ser apreciada qualitativamente, e não simplesmente sob o prisma quantitativo, observando-se se subsiste, diante das circunstâncias do caso concreto, a utilidade da prestação para o credor.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 25**..... 75  
É válida e eficaz a disposição de vontade (testamento vital) em que a pessoa delibera sobre que tipo de tratamento ou de não-tratamento deseja para o caso de se encontrar doente em estado terminal e sem condições de manifestar a sua vontade. As hipóteses de não-tratamento se restringem àquelas da prática de ortotanásia.
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 26**..... 76  
A Lei n. 11.697/08, que deu nova redação aos arts. 1.583 e 1.584, do Código Civil, não restringe os modelos de guarda dos filhos à guarda unilateral e à guarda compartilhada, podendo ser adotado o modelo mais adequado à situação do filho menor, em atendimento ao princípio do melhor interesse da criança
- DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 27**..... 77  
O cônjuge sobrevivente, casado no regime da separação convencional de bens com o falecido, tem direito à herança, na concorrência sucessória com os descendentes do falecido, nos termos do art. 1829, I, do Código Civil.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 28..... 78**

A não recepção da Lei 5.260/67 pela Carta de 1988 não impede que se considere no caso de ilícito civil praticado pela imprensa a publicação da decisão judicial como elemento integrativo da compensação pelo dano moral experimentado pela vítima, em sintonia com a extensão do ilícito praticado, com sustentação no artigo 5º, incisos X e X da Constituição Federal e artigos 186 e 944, ambos do Código Civil. Ademais, tem-se como certo que a condenação por ilícito civil por danos morais haverá de representar adequadamente a extensão do sofrimento da vítima, com plenitude e justiça, sendo que os elementos integrativos do pedido servirão como balizadores ao julgador para a minimização dos danos experimentados por ela, razão pela qual poderão conter obrigação de pagar soma em dinheiro e, cumulativamente, obrigação de fazer (publicação de parte da sentença ou acórdão quando se tratar de ilícito praticado pela imprensa).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 29..... 83**

A função social do contrato de seguro de responsabilidade civil permite ação direta do terceiro em face da seguradora, não obstante os direitos da seguradora em face do segurado (teoria do reembolso).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 30..... 86**

É válida a limitação da reparação civil no contrato de transporte de coisas regido pelo Código Civil (art. 750) e no transporte internacional, pela Convenção de Montreal (Decreto n.º 5.910/2006), ressalvadas as relações de transporte de coisas regidas pelo Código de Defesa do Consumidor, em que a reparação civil é ilimitada (art. 6º, VI, 14 e 20).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 31..... 89**

O art. 413 do Código Civil determina a redução da cláusula penal em razão de dois fatos distintos, quais sejam: a) cumprimento parcial da obrigação; b) excessividade da cláusula penal. Quanto à primeira hipótese, nada mais é exigido para que se opere a redução, além do cumprimento parcial da obrigação. A recomendação de que se tenha em vista a “natureza” e a “finalidade” do negócio somente se aplica à segunda hipótese, de excessividade da cláusula penal.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 32..... 90**

O benefício da recuperação judicial da empresa não estende seus efeitos aos avalistas, devedores solidários ao devedor principal, mas apenas aos sócios

solidários da sociedade empresária. A mesma interpretação se aplica aos títulos de crédito regulados em leis especiais.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 33** ..... **91**

A expressão “garantias especiais” constante do art. 300 do CC/2002 refere-se a todas as garantias que tenham sido prestadas voluntária e originariamente pelo devedor primitivo ou por terceiro, vale dizer, aquelas que dependeram da vontade do garantidor, devedor ou terceiro, para se constituírem.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 34** ..... **93**

O instituto da separação legal, quer judicial ou extrajudicial, permanece vigente e plenamente eficaz no ordenamento jurídico brasileiro mesmo após a edição da EC nº 66 , cuja principal consequência foi expurgar do ordenamento qualquer requisito temporal , tanto para a separação, como para o divórcio.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 35** ..... **97**

A regra do art. 1.683, do Código Civil, a respeito da verificação dos aquestos à data em que cessou a convivência dos cônjuges (início da separação de fato), deve ser aplicada aos regimes de comunhão (universal e parcial), não se restringindo ao regime da participação final nos aquestos.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 36** ..... **98**

A expressão “outra causa duradoura”, constante do art. 1.767, II, do Código Civil, abrange, além dos casos dos surdos mudos que não têm tiveram educação que os habilitasse a declarar suas vontades, as hipóteses de doenças graves que tornam a pessoa completamente inapta a se comunicar.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 37** ..... **99**

Na responsabilidade médica, a inversão do ônus da prova, se aplicada, fica restrita à fase de instrução probatória.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 38** ..... **100**

Ao profissional médico são aplicáveis as disposições do artigo 951 do C.C., independentemente de a obrigação por ele assumida ser de meio ou de resultado.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 39** ..... **102**

A empresa individual de responsabilidade limitada poderá ser constituída por pessoa jurídica, admitida sua participação em mais de uma empresa dessa modalidade.



**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 40..... 103**

O patrimônio social da empresa individual de responsabilidade limitada responderá pelas dívidas da pessoa jurídica, não se confundindo com o patrimônio da pessoa natural que a constitui, sem prejuízo da aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 41..... 103**

É inoportuna a proposição, ora em tramite, de editar-se novo Código Comercial (PL 1572/2011), sendo preferível promover a alteração legislativa pontual das soluções previstas pelo Código Civil que se mostram disfuncionais ou que a experiência comprovada no decênio transcurso desde a sua vigência mostra ser aconselhável modificar.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 42..... 113**

Texto: Nos contratos de shopping Center, a cláusula de fiscalização das contas do lojista se revela justificada desde que haja o estabelecimento do “aluguel percentual” e que as medidas de fiscalização não causem embaraços ao lojista.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 43..... 114**

Texto: Como regra, deve ser considerada legítima a ‘cláusula de raio’ quanto à proibição do lojista explorar outro estabelecimento do mesmo ramo, dentro de certa distância no shopping Center.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 44..... 115**

Texto: Com fundamento no princípio da boa-fé objetiva e na teoria da aparência, as limitações contidas na outorga de poderes ao gerente são inoponíveis pelo empresário ou sociedade empresária a terceiros de boa-fé, ainda que estejam arquivadas e averbadas no Registro Público de Empresas.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 45..... 118**

Texto: No sistema denominado “built to suit” não se aplicam os artigos 4º e 19 da Lei 8.245/91, em razão da especificidade do contrato.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 46..... 120**

Texto: A regra do artigo 1597, inciso V, quanto a autorização do marido, deve ser estendida às hipóteses do inciso III, do mesmo artigo.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 47** ..... 122

Texto: Não se aplica a teoria da imprevisão na resolução ou modificação dos contratos, tendo em vista que deve haver o reequilíbrio da sua base econômica.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 48** ..... 127

Texto: Nos contratos de transporte aéreo internacional, em havendo relação de consumo, haverá necessariamente reparação integral da vítima/consumidor em caso de dano decorrente de acidente de consumo, mesmo na ausência de culpa.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 49** ..... 128

Texto: O comissário, em regra, não responde pelo inadimplemento (decorrente ou não de insolvência) das pessoas com quem tratar no interesse do comitente. Sem embargo, a inserção no contrato da cláusula del credere torna o comissário responsável pessoal e ilimitadamente perante o comitente pelo resultado útil da comissão que lhe foi conferida.

A luz do art. 694 do Código Civil, sem a cessão de direitos por parte do comissário ao comitente, não há solidariedade entre o comissário e as pessoas com quem houver tratado, como preceitua o art. 698 do Código Civil.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 50** ..... 131

Texto: As disposições dos títulos de crédito ao portador são aplicáveis aos documentos de crédito em geral, diante da inexistência de disposições específicas no Código Civil e da compatibilidade dos arts. 904 a 909 com os títulos ao portador não cambiais.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 51** ..... 132

Texto: “Os contratos de locação celebrados sem a anuência expressa do fiduciário sujeitam, nos termos da Lei, os ocupantes do imóvel aos efeitos da ação de imissão de posse, cabendo aos locatários ou sucessores discutir, em ação autônoma, seus eventuais direitos contra o locador”.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 52** ..... 133

Texto: A responsabilidade civil das sociedades empresárias que exerçam a atividade de comunicação é objetiva (187 c/c 927).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 53** ..... 134

Texto: Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no

Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, e, em se tratando de veículos, far-se-á, também, a anotação no certificado de registro, pela repartição competente para o licenciamento.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 54..... 139**

Texto: Se a coisa móvel ou título ao portador houverem sido furtados ou perdidos, o possuidor poderá reavê-los mediante ação vindicatória da posse (art. 1.210 c/c art. 1.228, ambos do CC) da pessoa que os possuiu, ressalvado a esta o direito de regresso contra quem lhos transferiu. Sendo o objeto comprado em leilão público, feira ou mercado, o dono, que pretender a restituição, é obrigado a pagar ao possuidor o preço por que o comprou, excetuadas as circunstâncias aludidas no art. 1.268 do CC.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 55..... 140**

Texto: Configurando-se o dano imaterial um ilícito civil, os juros moratórios haverão de incidir desde a data de seu cometimento (“dies a quo” da mora). Por sua vez, a contagem dos juros depende da fixação do valor pecuniário a ser estabelecido por sentença, arbitramento ou acordo entre as partes. Portanto, bem distintos são os marcos que estabelecem a data de início da incidência dos juros moratórios (ilícito praticado) e a definição da quantia a ser objeto da compensação pecuniária (data da fixação do “an debeatur”).

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 56..... 142**

Texto: Considera-se consumidor por equiparação (art. 17, do CDC) o terceiro vítima de acidente de trânsito causado por concessionária de serviço público.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 57..... 145**

Texto: São nulas as cláusulas contratuais que violem a boa fé objetiva.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 58..... 146**

Texto: O bem público dominical é suscetível de posse pelo particular.

**DECLARAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO N.: 59..... 150**

Texto: O condômino possui legitimidade para exigir judicialmente prestação de contas se o síndico não convocar assembléia para esse fim ou, se requerida a convocação por um quarto dos condôminos, a omissão persistir (CC/2002, art. 1350, caput, §§ 1º e 2º).

ARTIGOS	155
<hr/>	
<b>DO REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES</b> .....	<b>157</b>
<i>Carlos Roberto Gonçalves</i>	
<b>DIREITO CIVIL, BIODIREITO E TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA</b> .....	<b>219</b>
<i>Guilherme Calmon Nogueira da Gama</i>	
<b>“DER TOTE ERBT DEN LEBENDEN” E O ESTRANGEIRISMO INDESEJÁVEL</b> .....	<b>239</b>
<i>Pablo Stolze Gagliano</i>	
<b>HOMOAFETIVIDADE E O DIREITO</b> .....	<b>247</b>
<i>Sílvio de Salvo Venosa</i>	
<b>SUCCESSÃO POR ATO INTER VIVOS: A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE QUOTAS NO DIREITO BRASILEIRO</b> .....	<b>255</b>
<i>Rosilene Gomes da Silva Giacomini</i>	
<b>A (IN)DISPONIBILIDADE VOLUNTÁRIA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE NA CIVILÍSTICA PORTUGUESA</b> .....	<b>277</b>
<i>Thiago Villela Junqueira</i>	
<b>A INDENIZAÇÃO NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE DECORRENTE DO DANO MORAL COLETIVO NA SOCIEDADE MULTICULTURAL E COMPLEXA</b> .....	<b>311</b>
<i>Cláudio José Franzolin</i>	

**TUTELA POSSESSÓRIA NO CÓDIGO  
DE PROCESSO CIVIL DE 2015..... 323**

*Marcelo de Oliveira Milagres*

**FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E O  
SISTEMA LEGALDE RESERVA DE VAGAS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA..... 331**

*Brenda Gerken Almada de Abreu Gonçalves*

*Rodolpho Barreto Sampaio Júnior*